

DE ACORDO COM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026, DE 10/06/2026



DMAE UBERLÂNDIA-MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

CONTADOR

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Raciocínio Lógico
- ▶ Conhecimentos Gerais
- ▶ Legislação
- ▶ Conhecimentos Específicos



BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA



AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





DMAE UBERLÂNDIA - MG

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS**

CONTADOR

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2026, DE 10/06/2026**

**CÓD: OP-095JL-26
7908403599028**

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.....	9
2. Tipos textuais e gêneros textuais	9
3. Recursos verbais, não verbais e multissemióticos	10
4. Argumentação, opinião e informação; Estratégias argumentativas	11
5. Coesão e coerência textuais	19
6. Figuras de linguagem e outros recursos expressivos	20
7. Funções da linguagem	21
8. Concordância verbal e nominal	24
9. Uso do sinal indicativo de crase	26
10. Formação de palavras	26
11. Colocação pronominal	27
12. Sentido literal e sentido figurado: Sinonímia, antonímia e polissemia	28
13. Fono-ortografia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílabas, acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do Novo Acordo Ortográfico), classificação das palavras quanto ao acentoônico, ortografia (atualizada conforme as regras do Novo Acordo Ortográfico).....	29
14. Emprego dos sinais de pontuação	31
15. Morfossintaxe: classes de palavras, suas funções nas orações e seu funcionamento	32
16. Emprego de tempos e modos verbais	39
17. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; organização de períodos compostos; coordenação e subordinação.	42
18. Variação linguística	46

Raciocínio Lógico

1. Lógica Proposicional. Conceitos iniciais da lógica proposicional. Princípios da lógica proposicional (leis do pensamento). Sentenças e proposições. Proposições simples e compostas. Conectivos lógicos (operadores lógicos). Tabela-verdade de proposições compostas. Tautologia, contradição e contingência. Estruturas lógicas. Equivalências lógicas e negação de proposições compostas	59
2. Quantificadores lógicos (diagramas lógicos).....	64
3. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões (validade ou invalidade de argumentos).....	66
4. Associação lógica (relação estruturada e coerente entre pessoas, animais, objetos reais ou fictícios e suas respectivas características, propriedades, funções ou comportamentos).....	70
5. Raciocínio Lógico-Matemático. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença, complementar e diagrama de Venn).....	73
6. Porcentagem	76
7. Razão e proporção. Grandezas direta e inversamente proporcionais.....	77
8. Regra de três simples e composta	79
9. Juros simples e juros compostos.....	80
10. Métodos de contagem (princípio aditivo e princípio multiplicativo)	82
11. Probabilidade (resolução de problemas envolvendo probabilidade simples, probabilidade condicional, adição e multiplicação de probabilidades em modelos equiprováveis e não equiprováveis).....	85

ÍNDICE

Conhecimentos Gerais

1. Atualidades e conhecimentos gerais sobre o município de Uberlândia, o estado de Minas Gerais e o Brasil; Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais, turísticos e sociais do município de Uberlândia, do estado de Minas Gerais e do Brasil 93
2. Discussões de ordem econômica, social e ambiental no mundo contemporâneo; Questões emblemáticas sobre geopolítica interna e externa, conflitos, organismos de representação, propostas para combater a desigualdade social e promover ações de sustentabilidade 96

Legislação

1. Lei Orgânica do Município de Uberlândia; Estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Município de Uberlândia 101
2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, suas Autarquias, Fundações Públicas e Câmara Municipal 130
3. Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE; Estrutura administrativa do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE 149
4. Código de Ética do Servidor Público e da Alta Administração Municipal 154

Conhecimentos Específicos Contador

1. Constituição Federal: Título VI – Capítulo II – Das Finanças Públicas – Seções I e II, inclusive 163
2. Lei nº 4.320/1964 170
3. Lei Complementar nº 101/2000 180
4. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP 197
5. Orçamento Governamental: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, exercício financeiro, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras 201
6. Aprovação, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação do orçamento público 205
7. Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA 209
8. Receita Pública: conceito; classificação; estágios; Escrituração Contábil. Dívida Ativa 211
9. Despesa Pública: conceito; classificação, estágios, Escrituração Contábil 215
10. Restos a Pagar: conceitos; sistemática; implicações após a Lei de Responsabilidade Fiscal 219
11. Dívida Pública: conceitos; sistemáticas; implicações após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Escrituração Contábil 223
12. Regime de Adiantamento: conceito; finalidades; Controle dos Adiantamentos. Escrituração Contábil 227
13. Patrimônio Público: conceito; bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas 231
14. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos 232
15. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público 233
16. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Análise das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Demonstrações Contábeis – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração do Fluxo de Caixa (métodos direto e indireto), Demonstração do Valor Adicionado (DVA) 238
17. Variações Patrimoniais 240

ÍNDICE

18. Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.....	241
19. Créditos Adicionais: conceito; classificação; autorização e abertura; vigência; indicação e especificação de recursos.....	244
20. Legislação Societária: Lei nº 6.404/76	248
21. Lei nº 11.638/07	301
22. Lei nº 11.941/09	304
23. O processo de convergência da contabilidade brasileira às normas internacionais de contabilidade	321
24. Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Normas Brasileiras de Contabilidade	324
25. Sistema Tributário Nacional	328
26. Normas Gerais de Direito Tributário. Competência tributária.....	331
27. Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Contribuições Especiais e Empréstimos Compulsórias. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF); Imposto Sobre Serviços (ISS); retenção contribuição previdenciária (INSS). Taxas e tarifas. Obrigações Acessórias. REINF – Escrituração Digital de Retenções e outras Informações Fiscais EFD.....	334

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

- Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.
- Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.
- **Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto:** dados, fonte de referências e datas.
- 4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.
- **Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam compreensão do texto aparecem com as seguintes expressões:** o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor... Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...

TIPOS TEXTUAIS E GÊNEROS TEXTUAIS

A classificação de textos em tipos e gêneros é essencial para compreendermos sua estrutura linguística, função social e finalidade. Antes de tudo, é crucial discernir a distinção entre essas duas categorias.

► Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.
TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

AMOSTRA

► **Gêneros textuais**

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo;
- Bilhete;
- Bula;
- Carta;
- Conto;
- Crônica;
- E-mail;
- Lista;
- Manual;
- Notícia;
- Poema;
- Propaganda;
- Receita culinária;
- Resenha;
- Seminário.

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

RECURSOS VERBAIS, NÃO VERBAIS E MULTISSEMIÓTI-COS

A leitura e interpretação de textos não verbais e multissemióticos são habilidades essenciais para compreender mensagens transmitidas por diferentes formas de linguagem.

No contexto das provas e concursos, é fundamental saber interpretar imagens, gráficos, tabelas e outros elementos visuais, além de analisar textos que combinam linguagem verbal e não verbal.

► **O que são Textos Não Verbais e Multissemióticos**

Os textos não verbais são aqueles que transmitem informações sem o uso de palavras escritas, utilizando apenas imagens, símbolos, gráficos ou outros recursos visuais. Já os textos multissemióticos combinam diferentes sistemas de linguagem, como palavras e imagens, para construir um significado.

Exemplos de textos não verbais:

Fotografias
Ilustrações

Mapas

Gráficos e tabelas

Placas de trânsito

Expressões faciais e gestos em comunicação visual

Exemplos de textos multissemióticos:

Charges e tirinhas

Histórias em quadrinhos

Infográficos

Propagandas e anúncios publicitários

Memes de internet

► **Como Interpretar Textos Não Verbais**

A interpretação de textos não verbais exige atenção aos elementos visuais que compõem a mensagem.

Identificação dos elementos principais:

- Observar cores, formas, tamanho dos objetos e disposição espacial.
- Analisar expressões faciais e gestos em imagens de pessoas.
- Identificar símbolos e seus significados, como placas de trânsito.

Leitura do contexto de produção e recepção:

- Quem criou a imagem e para qual público ela foi direcionada
- Qual é o propósito da imagem, seja informativo, persuasivo ou artístico

Relação entre os elementos visuais:

- Como os diferentes elementos interagem para criar um significado
- Se há contraste entre imagens e seus possíveis significados implícitos

Exemplo de interpretação de texto não verbal:

Uma placa com um cigarro riscado indica a proibição de fumar. A informação é transmitida exclusivamente por meio da imagem, sem necessidade de palavras.

Um gráfico mostrando o aumento do desemprego nos últimos anos pode ser interpretado pela análise dos números apresentados e da variação da linha ao longo do tempo.

► **Como Interpretar Textos Multissemióticos**

Os textos multissemióticos exigem que o leitor faça a relação entre as informações verbais e não verbais para compreender a mensagem completa.

- **Análise do texto verbal:** Identificar palavras e frases que contribuem para a construção do significado.
- **Análise do texto não verbal:** Observar imagens, ilustrações e outros elementos gráficos.
- **Interação entre os elementos:** Como a imagem complementa ou contrasta com o texto escrito. Se há ironia ou crítica por meio da relação entre os elementos visuais e verbais.

RACIOCÍNIO LÓGICO

LÓGICA PROPOSICIONAL. CONCEITOS INICIAIS DA LÓGICA PROPOSICIONAL. PRINCÍPIOS DA LÓGICA PROPOSICIONAL (LEIS DO PENSAMENTO). SENTENÇAS E PROPOSIÇÕES. PROPOSIÇÕES SIMPLES E COMPOSTAS. CONECTIVOS LÓGICOS (OPERADORES LÓGICOS). TABELA-VERDADE DE PROPOSIÇÕES COMPOSTAS. TAUTOLOGIA, CONTRADIÇÃO E CONTINGÊNCIA. ESTRUTURAS LÓGICAS. EQUIVALÊNCIAS LÓGICAS E NEGAÇÃO DE PROPOSIÇÕES COMPOSTAS

LÓGICA PROPOSICIONAL

Um predicado é uma sentença que contém um número limitado de variáveis e se torna uma proposição quando são dados valores às variáveis matemáticas e propriedades quaisquer a outros tipos.

Um predicado, de modo geral, indica uma relação entre objetos de uma afirmação ou contexto.

Considerando o que se conhece da língua portuguesa e, intuitivamente, predicados dão qualidade aos sujeitos, relacionam os sujeitos e relacionam os sujeitos aos objetos.

Para tal, são usados os conectivos lógicos $\neg, \Rightarrow, \rightarrow, \wedge, \vee$, mais objetos, predicados, variáveis e quantificadores.

Os objetos podem ser concretos, abstratos ou fictícios, únicos (atômicos) ou compostos.

Logo, é um tipo que pode ser desde uma peça sólida, um número complexo até uma afirmação criada para justificar um raciocínio e que não tenha existência real!

Os argumentos apresentam da lógica dos predicados dizem respeito, também, àqueles da lógica proposicional, mas adicionando as qualidades ao sujeito.

As palavras que relacionam os objetos são usadas como quantificadores, como um objeto está sobre outro, um é maior que o outro, a cor de um é diferente da cor do outro; e, com o uso dos conectivos, as sentenças ficam mais complexas.

Por exemplo, podemos escrever que um objeto é maior que outro e eles têm cores diferentes.

Somando as variáveis aos objetos com predicados, as variáveis definem e estabelecem fatos relativos aos objetos em um dado contexto.

Vamos examinar as características de argumentos e sentenças lógicas para adentrarmos no uso de quantificadores.

No livro Discurso do Método de René Descartes, encontramos a afirmação: “(1ª parte): “...a diversidade de nossas opiniões não provém do fato de serem uns mais racionais que outros, mas somente de conduzirmos nossos pensamentos por vias diversas e não considerarmos as mesmas coisas. Pois não é suficiente ter o espírito bom, o principal é aplicá-lo bem.”

Cabe aqui, uma rápida revisão de conceitos, como o de argumento, que é a afirmação de que um grupo de proposições gera uma proposição final, que é consequência das primeiras. São ideias lógicas que se relacionam com o propósito de esclarecer pontos de pensamento, teorias, dúvidas.

Seguindo a ideia do princípio para o fim, a proposição é o início e o argumento o fim de uma explanação ou raciocínio, portanto essencial para um pensamento lógico.

A proposição ou sentença a é uma oração declarativa que poderá ser classificada somente em verdadeira ou falsa, com sentido completo, tem sujeito e predicado.

Por exemplo, e usando informações multidisciplinares, são proposições:

I – A água é uma molécula polar;

II – A membrana plasmática é lipoprotéica.

Observe que os exemplos acima seguem as condições essenciais que uma proposição deve seguir, i.e., dois axiomas fundamentais da lógica, [1] o princípio da não contradição e [2] o princípio do terceiro excluído, como já citado.

O princípio da não contradição afirma que uma proposição não ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

O princípio do terceiro excluído afirma que toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, jamais uma terceira opção.

Após essa pequena revisão de conceitos, que representaram os tipos de argumentos chamados válidos, vamos especificar os conceitos para construir argumento inválidos, falaciosos ou sofisma.

► Proposições simples e compostas

Para se construir as premissas ou hipóteses em um argumento válido logicamente, as premissas têm extensão maior que a conclusão. A primeira premissa é chamada de maior é a mais abrangente, e a menor, a segunda, possui o sujeito da conclusão para o silogismo; e das conclusões, temos que:

- De duas premissas negativas, nada se conclui;
- De duas premissas afirmativas não pode haver conclusão negativa;
- A conclusão segue sempre a premissa mais fraca;
- De duas premissas particulares, nada se conclui.

As premissas funcionam como proposições e podem ser do tipo simples ou composta. As compostas são formadas por duas ou mais proposições simples interligadas por um “conectivo”.

Uma proposição/premissa é toda oração declarativa que pode ser classificada em verdadeira ou falsa ou ainda, um conjunto de palavras ou símbolos que exprimem um pensamento de sentido completo.

AMOSTRA

Características de uma proposição

- Tem sujeito e predicado;
- É declarativa (não é exclamativa nem interrogativa);
- **Tem um, e somente um, dos dois valores lógicos:** ou é verdadeira ou é falsa.

É regida por princípios ou axiomas:

- **Princípio da não contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.
- **Princípio do terceiro excluído:** toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, isto é, verifica-se sempre um destes casos e nunca um terceiro.
- **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$

Exemplos:

- A água é uma substância polar.
- A membrana plasmática é lipoprotéica.
- As premissas podem ser unidas via conectivos mostrados na tabela abaixo e já mostrado acima

São eles:

Proposição	Forma	Símbolo
Negação	Não	$\neg$
Disjunção não exclusiva	ou	$\vee$
Conjunção	e	$\wedge$
Condicional	Se... então	$\rightarrow$
Bicondicional	Se e somente se	$\leftrightarrow$

► **Tabelas verdade**

As tabelas-verdade são ferramentas utilizadas para analisar as possíveis combinações de valores lógicos (verdadeiro ou falso) das proposições. Elas permitem compreender o comportamento lógico de operadores como negação, conjunção e disjunção, facilitando a verificação da validade de proposições compostas. Abaixo, apresentamos as tabelas-verdade para cada operador,

Negação

A partir de uma proposição p qualquer, pode-se construir outra, a negação de p , cujo símbolo é $\neg p$.

Exemplos:

- A água é uma substância não polar.
- A membrana plasmática é não lipoprotéica.

Tabela-verdade para p e $\neg p$.

p	$\neg p$
V	F
F	V

Os símbolos lógicos para construção de proposições compostas são: $\wedge$ (lê-se e) e $\vee$ (lê-se ou).

Conectivo e

Colocando o conectivo $\wedge$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \wedge q$, denominada conjunção das sentenças.

Exemplos:

- **p :** substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.
- **q :** o aminoácido fenilalanina é apolar.
- **$p \wedge q$:** substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica e o aminoácido fenilalanina é apolar.

Tabela-verdade para a conjunção

Axioma: a conjunção é verdadeira se, e somente se, ambas as proposições são verdadeiras; se ao menos uma delas for falsa, a conjunção é falsa.

p	q	$p \wedge q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

Conectivo ou

Colocando o conectivo $\vee$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \vee q$, denominada disjunção das sentenças.

Exemplos:

- **p :** substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.
- **q :** substâncias polares usam receptores proteicos para atravessar a bicamada lipídica.
- **$p \vee q$:** substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica ou substâncias polares usam receptores proteicos para atravessar a bicamada lipídica.

CONHECIMENTOS GERAIS

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, O ESTADO DE MINAS GERAIS E O BRASIL; CONHECIMENTOS RELATIVOS A ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, POLÍTICOS, ECONÔMICOS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO BRASIL

UBERLÂNDIA: FORMAÇÃO HISTÓRICA, TERRITÓRIO E IDENTIDADE MUNICIPAL

► Formação histórica do município

Ocupação inicial e surgimento do povoado

A formação de Uberlândia está relacionada à ocupação do antigo Sertão da Farinha Podre, denominação histórica dada a parte do atual Triângulo Mineiro. Por volta de 1818, João Pereira da Rocha estabeleceu-se na Fazenda São Francisco, em uma sesmaria da qual seriam desmembradas terras importantes para o desenvolvimento do município. Na década de 1830, os irmãos Carrejo adquiriram propriedades na região e contribuíram para a organização econômica e social do núcleo em formação.

O povoamento urbano consolidou-se nas proximidades de uma capela dedicada a Nossa Senhora do Carmo, idealizada em 1846. Ao redor dessa construção religiosa surgiu o arraial denominado Nossa Senhora do Carmo e São Sebastião da Barra de São Pedro de Uberabinha. A parte mais antiga desse núcleo corresponde, atualmente, ao bairro Fundinho, reconhecido como uma área fundamental para a memória histórica da cidade.

Emancipação e mudança de nome

O município de São Pedro de Uberabinha foi criado em 31 de agosto de 1888, data atualmente celebrada como aniversário de Uberlândia. Posteriormente, a denominação foi simplificada para Uberabinha. Em 19 de outubro de 1929, por meio da Lei Estadual nº 1.128, o município passou oficialmente a chamar-se Uberlândia.

A chegada da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, no final do século XIX, favoreceu a circulação de pessoas, mercadorias e produtos agrícolas. O crescimento urbano foi orientado em direção à estação ferroviária, contribuindo para a abertura de importantes avenidas e para a formação de uma “cidade nova”, distinta do núcleo original do Fundinho. Posteriormente, estradas rodoviárias e conexões com Goiás e outras partes do interior brasileiro fortaleceram a posição logística do município.

► Território e características geográficas

Localização e organização territorial

Uberlândia localiza-se no Triângulo Mineiro e possui área territorial de aproximadamente 4.115 quilômetros quadrados. Além da sede urbana, o município compreende os distritos de Cruzeiro dos Peixotos, Martinésia, Miraporanga e Tapuira. Seu bioma predominante é o Cerrado, marcado por vegetação adaptada à alternância entre períodos chuvosos e secos.

No Censo de 2022, Uberlândia registrou 713.224 habitantes, sendo o segundo município mais populoso de Minas Gerais. A estimativa oficial para 2025 alcançou 761.835 habitantes, demonstrando a continuidade de seu crescimento demográfico e urbano.

► Identidade e patrimônio municipal

Memória, cultura e pertencimento

A identidade uberlandense foi construída pela combinação entre heranças rurais, expansão comercial, modernização dos transportes, migrações e crescimento urbano. O Fundinho, o Museu Municipal, antigas praças, igrejas, mercados e edificações preservadas ajudam a compreender as diferentes etapas da história local. Esses patrimônios não representam apenas construções antigas: constituem referências coletivas que permitem à população reconhecer suas origens, transformações e formas de participação na vida municipal.

UBERLÂNDIA NA ATUALIDADE: POPULAÇÃO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

► Dinâmica populacional e expansão urbana

Crescimento demográfico e importância regional

Uberlândia apresenta crescimento populacional contínuo e exerce influência sobre municípios do Triângulo Mineiro, do Alto Paranaíba e de áreas próximas dos estados de Goiás e São Paulo. O Censo de 2022 registrou 713.224 habitantes, enquanto a estimativa oficial do IBGE para 2025 foi de 761.835 pessoas. O município possui densidade demográfica de 173,31 habitantes por quilômetro quadrado e permanece como o segundo mais populoso de Minas Gerais.

Esse crescimento amplia o mercado consumidor e a disponibilidade de trabalhadores, mas também aumenta a demanda por habitação, transporte coletivo, escolas, unidades de saúde, saneamento, segurança e preservação ambiental. A expansão dos bairros exige planejamento para evitar ocupações inadequadas, congestionamentos, desigualdade territorial e sobrecarga dos serviços públicos.



AMOSTRA

► **Economia, trabalho e infraestrutura****Diversificação econômica**

A economia municipal combina comércio, serviços, construção civil, indústria, agronegócio, tecnologia e atividades de distribuição. O PIB por habitante alcançou R\$ 71.598,38 em 2023, indicador que demonstra a elevada capacidade de geração econômica do município, embora não represente a distribuição efetiva da renda entre os moradores.

Uberlândia registrou 149.713 admissões formais em 2024, com destaque para serviços, comércio e construção. No primeiro semestre de 2025, o saldo entre admissões e desligamentos foi positivo em 3.385 empregos, novamente impulsionado principalmente por esses setores.

A posição central no território brasileiro e a conexão com importantes rodovias favorecem o funcionamento de centros atacadistas, empresas de transporte e redes de distribuição. Em julho de 2026, entrou em funcionamento o novo terminal de passageiros do aeroporto municipal, cuja capacidade anual foi ampliada de 1,1 milhão para 2,15 milhões de passageiros.

► **Desenvolvimento humano e desafios sociais****Educação, inovação e qualidade de vida**

A taxa de escolarização das crianças e adolescentes de 6 a 14 anos foi de 98,83% em 2022. A presença da Universidade Federal de Uberlândia fortalece a formação profissional, a pesquisa científica, a extensão universitária e a oferta de serviços especializados.

O município também busca ampliar seu ecossistema de inovação, com iniciativas relacionadas a startups, inteligência artificial, polos tecnológicos e modernização do ambiente empresarial. Entretanto, o desenvolvimento não deve ser avaliado somente pelo crescimento econômico. Permanecem relevantes os desafios relacionados à desigualdade de renda, mobilidade, acesso à moradia, atendimento em saúde, proteção do Cerrado e inclusão das populações socialmente vulneráveis.

**MINAS GERAIS: FORMAÇÃO HISTÓRICA,
CARACTERÍSTICAS TERRITORIAIS E REALIDADE
SOCIOECONÔMICA**

► **Formação histórica do estado****Mineração, ocupação territorial e organização política**

A formação histórica de Minas Gerais está diretamente relacionada à expansão portuguesa para o interior da América. A descoberta de ouro, no final do século XVII, provocou intenso deslocamento populacional, criação de povoados e abertura de caminhos que ligavam as áreas mineradoras aos portos e centros comerciais. Mariana, Ouro Preto e Sabará estão entre os núcleos urbanos que se consolidaram durante esse processo. A exploração mineral também aumentou a fiscalização da Coroa portuguesa, que procurava controlar a produção e cobrar tributos sobre os metais extraídos.

Em 2 de dezembro de 1720, foi criada a Capitania de Minas Gerais, separada administrativamente de São Paulo. Essa reorganização representou uma etapa decisiva na formação política do território mineiro. Ao longo do século XVIII, os conflitos entre os interesses locais e as exigências tributárias da metrópole contribuíram para movimentos de contestação, entre os quais se destacou a Inconfidência Mineira. Embora não tenha alcançado seus objetivos imediatos, esse movimento tornou-se uma referência histórica da luta contra a dominação colonial, tendo Tiradentes como seu personagem mais conhecido.

Com a redução da produção aurífera, a economia mineira tornou-se mais diversificada. A agropecuária, o comércio, a produção de alimentos e, posteriormente, a industrialização passaram a ocupar posições importantes. Durante os períodos imperial e republicano, Minas Gerais também adquiriu grande influência na política nacional, favorecida por sua população, extensão territorial, atividade econômica e posição geográfica.

► **Território e diversidade regional****População, relevo, clima e biomas**

Minas Gerais está localizada na Região Sudeste e possui aproximadamente 586,5 mil quilômetros quadrados. É o estado brasileiro com o maior número de municípios: 853. No Censo de 2022, sua população era de 20.539.989 habitantes, com densidade demográfica de 35,02 habitantes por quilômetro quadrado. Para 2025, o IBGE estimou 21.393.441 habitantes. A população distribui-se de maneira desigual, concentrando-se principalmente em regiões metropolitanas e em centros urbanos como Belo Horizonte, Uberlândia, Contagem, Juiz de Fora, Montes Claros, Betim e Uberaba.

O território mineiro apresenta serras, planaltos, depressões, chapadas e extensas áreas de altitude elevada. Essa variedade interfere no clima, na vegetação, na agricultura, na disponibilidade de água e na ocupação humana. O estado contém áreas de Cerrado, Mata Atlântica e Caatinga, o que lhe proporciona elevada diversidade ambiental. Também possui nascentes e cursos de água fundamentais para diferentes bacias hidrográficas brasileiras.

As diferenças naturais e históricas produziram regiões com características próprias. O Triângulo Mineiro destaca-se pelo agronegócio, pela logística, pelo comércio e pela presença de cidades economicamente dinâmicas, como Uberlândia e Uberaba. A Região Metropolitana de Belo Horizonte concentra atividades administrativas, industriais e de serviços. O Sul de Minas possui forte integração econômica com São Paulo, enquanto o Norte e os vales do Jequitinhonha e do Mucuri enfrentam desafios sociais e climáticos específicos.

► **Organização política e administrativa****Governo estadual e participação cidadã**

Minas Gerais é uma unidade da Federação brasileira. O Poder Executivo estadual administra políticas públicas de alcance regional, como segurança, educação estadual, infraestrutura, desenvolvimento econômico e parte dos serviços de saúde. O Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, enquanto o Poder Judiciário aplica a legislação e soluciona conflitos dentro de suas competências constitucionais.



AMOSTRA

LEGISLAÇÃO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA; ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG.

O Povo do Município de Uberlândia, consciente de que cumpre a todos contribuir para a formação de uma sociedade com base na justiça e na solidariedade como valores indispensáveis à convivência humana, sob a proteção de Deus e por seus representantes eleitos, promulga a seguinte Lei Orgânica do Município:

TÍTULO I DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º O Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, integra, com autonomia político-administrativa, a República Federativa do Brasil, como participante do Estado Democrático de Direito, comprometendo-se a respeitar, valorizar e promover seus fundamentos básicos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo Único - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores são eleitos para o mandato de quatro anos, na forma estabelecida pela Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 24/2005)

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º O Município de Uberlândia tem fundamento em sua autonomia e os seguintes objetivos prioritários:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - promover o bem-estar de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

III - combater a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;

IV - garantir, no âmbito de sua competência a efetividade dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana;

V - promover adequado ordenamento territorial, de modo a assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração urbano-rural;

VI - promover planos, programas e projetos de interesse dos segmentos mais carentes da sociedade;

VII - promover o desenvolvimento econômico com justa distribuição de renda entre todos os segmentos da população;

VIII - garantir a participação popular nas ações de governo.

Art. 4º O Município assegura, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que a Constituição Federal confere aos brasileiros e estrangeiros residentes no País.

§ 1º Nenhuma pessoa será discriminada ou de qualquer forma prejudicada pelo fato de litigar com órgão municipal, no âmbito administrativo ou judicial.

§ 2º Incide na penalidade de destituição de mandato administrativo ou de cargo ou função de direção, em órgão ou entidade da administração pública, o agente público que deixar, injustificadamente, de sanar, dentro de trinta dias da data do requerimento do interessado, omissão que inviabilize o exercício de direito constitucional.

§ 3º Nos processos administrativos, qualquer que seja o objeto e o procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, a publicidade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou decisão motivados.

§ 4º Todos têm direito de requerer e obter informação sobre projeto do Poder Público, ressalvado aquele cujo sigilo seja, temporariamente, imprescindível à segurança da sociedade e do Município, nos termos da lei, que fixará, também, o prazo em que deva ser prestada a informação.

§ 5º Será punido administrativamente, nos termos da lei, o agente público que, no exercício de suas atribuições e independentemente da função que exerça, violar direito constitucional do cidadão.

§ 6º O Poder Público coibirá todo e qualquer ato discriminatório em seus órgãos e entidades e estabelecerá formas de punição.

CAPÍTULO III DOS DISTRITOS

Art. 5º A criação, organização e supressão de distritos obedecerão aos critérios estabelecidos em legislação estadual.

Art. 6º A lei estruturará os distritos, definindo-lhes atribuições, descentralizando neles as atividades do Governo Municipal.

Parágrafo Único - Cada distrito terá um Conselho Comunitário, cuja composição e competência serão definidas em lei.



AMOSTRA

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 7º Compete ao Município:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos previstos em lei.
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VII - promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- VIII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
- IX - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e similares;
- X - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;
- XI - legislar sobre os seguintes assuntos, observadas as normas gerais da União e as suplementares do Estado:
 - a) plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;
 - b) caça, pesca, conservação da natureza e defesa do solo e dos recursos naturais;
 - c) educação, cultura, ensino e desporto;
 - d) proteção à infância, à juventude, à gestante e ao idoso.
- XII - promover, em comum com os demais membros da federação:
 - a) programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
 - b) combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, fomentando a integração social dos setores desfavorecidos;
 - c) implantação de política de educação para segurança do trânsito.
- XIII - organizar a estrutura administrativa do Município;
- XIV - elaborar o plano diretor de desenvolvimento integrado.
- XV - Criar mecanismos que combatam a discriminação à mulher, à criança e adolescente, às pessoas portadoras de deficiência e de doenças contagiosas, ao homossexual, ao idoso, ao índio, ao negro, ao ex-detento e promovam a igualdade entre os cidadãos. (Inciso acrescido pela Emenda nº 2/1999, renumerado para Emenda à Lei Orgânica nº 14/1999, por força do disposto no art. 226a, acrescido à Lei Orgânica pelo art. 4º, da Emenda à Lei Orgânica Nº 22/2004)

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8º O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2004, renumerada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2004)

Parágrafo Único - O número de Vereadores será fixado em cada legislatura para a subsequente, por lei complementar aprovada por dois terços dos membros da Câmara, observados os limites da Constituição Federal, até 60 dias antes da data em que será realizada a eleição municipal.

Art. 9º As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário nesta Lei Orgânica, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único - O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação não poderá votar.

Art. 10 A Câmara Municipal de Uberlândia reunir-se-á em sessões legislativas ordinárias, em sede própria, independente de convocação, de dois de fevereiro a dezessete de julho e de primeiro de agosto a vinte e dois de dezembro de cada ano. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 28/2006)

§ 1º As sessões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No início de cada legislatura haverá uma reunião preparatória no dia 1º de janeiro, com a finalidade de:

I - dar posse aos Vereadores diplomados e declaração de suplentes;

II - eleger a Mesa Diretora para o mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma Legislatura, quando deverá haver renovação de ao menos 50% (cinquenta por cento) dos membros da Mesa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 27/2006)

III - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

§ 4º A Câmara Municipal, por deliberação da maioria absoluta de seus membros, e por motivo de conveniência pública, poderá reunir-se temporária e provisoriamente fora de sua sede.

§ 5º A convocação de sessões extraordinárias, havendo motivo urgente e relevante, será feita sempre por escrito e com pauta fixa para deliberação:

I - pelo Prefeito Municipal;

II - pelo Presidente da Câmara;

III - pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

§ 6º Durante o recesso haverá uma Comissão Representativa da Câmara Municipal atendida em sua composição, tanto quanto possível, a proporcionalidade das representações partidárias existentes na Câmara, observando o seguinte:

I - seus membros serão eleitos na última sessão da reunião ordinária que antecede o recesso, ficando inelegíveis para o subsequente;

II - suas atribuições serão definidas no Regimento Interno.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: TÍTULO VI – CAPÍTULO II – DAS FINANÇAS PÚBLICAS – SEÇÕES I E II, INCLUSIVE

TÍTULO VI DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

(...)

CAPÍTULO II DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

- I - finanças públicas;
- II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
- III - concessão de garantias pelas entidades públicas;
- IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública;
- V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- VI - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VII - compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.
- VIII - sustentabilidade da dívida, especificando: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
 - a) indicadores de sua apuração; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
 - b) níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
 - c) trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
 - d) medidas de ajuste, suspensões e vedações; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
 - e) planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
- IX - condições e limites para concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 2024)

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso VIII do caput deste artigo pode autorizar a aplicação das vedações previstas no art. 167-A desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Art. 163-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central.

§ 1º É vedado ao banco central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

§ 2º O banco central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros.

§ 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 164-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conduzir suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, na forma da lei complementar referida no inciso VIII do caput do art. 163 desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Parágrafo único. A elaboração e a execução de planos e orçamentos devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a

AMOSTRA

elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019) (Produção de efeito) (Vide ADI 7697)

§ 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019) (Produção de efeito) (Vide ADI 7697)

§ 11. O disposto no § 10 deste artigo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

§ 12. Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)

§ 13. O disposto no inciso III do § 9º e nos §§ 10, 11 e 12 deste artigo aplica-se exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)

§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)

§ 15. A União organizará e manterá registro centralizado de projetos de investimento contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)

§ 16. As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 17. Para o cumprimento do disposto no inciso I do § 11 deste artigo, o Poder Executivo poderá reduzir ou limitar, na elaboração e na execução das leis orçamentárias, as despesas com a concessão de subsídios, subvenções e benefícios de natureza financeira, inclusive os relativos a indenizações e restituições por perdas econômicas, observado o ato jurídico perfeito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 2024)

§ 18. A partir do exercício financeiro de 2026, serão excluídas do limite individualizado do Poder Executivo estabelecido na lei complementar de que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, as despesas com precatórios e requisições de pequeno valor. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025)

§ 19. A partir de 2026, o limite individualizado para o Poder Executivo é aquele estabelecido nos termos da lei complementar de que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, considerados os créditos suplementares e especiais incorporados ao limite de despesa de 2025, e deduzido do valor correspondente ao limite de que trata o art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias considerado para elaboração do projeto de lei orçamentária anual de 2025, corrigido pelo IPCA, nos termos da referida lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025)

§ 20. O disposto nos §§ 18 e 19 deste artigo não implicará revisão da base de cálculo dos limites individualizados estabelecidos na lei complementar de que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 136, de 2025)



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

